



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.224=

Publicado no D.O.M.
Em 07, 04, 2015
Mimoso

“Autoriza subvenção à entidade que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar à SOCIEDADE ABRIGO DOS VELHOS DE MIMOSO DO SUL, cadastrado no CNPJ-MF sob o nº. 27.253.962/0001-09, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até o último dia do exercício financeiro de 2.015, salvo, se por motivos excepcionais, for incluído como restos a pagar para o exercício financeiro de 2.016.

§ 1º. - O valor mencionado no *caput* deste artigo destina-se a ajuda de custo para a entidade subvencionada.

§ 2º. - O repasse de que trata esta Lei é meramente autorizativo e deverá ser liberado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com o planejamento orçamentário e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

Art. 2º. - A instituição beneficiada com a subvenção descrita no *caput* do artigo 1º, deverá prestar contas de seus gastos junto à Secretaria Municipal da Fazenda em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Art. 3º. - Caso não seja prestada conta no prazo estipulado no artigo anterior, a instituição beneficiada por esta lei terá que devolver o valor recebido devidamente atualizado acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais de seus respectivos e diretores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal